

MERCADO, DOMINAÇÃO E LIBERDADE NO REPUBLICANISMO CONTEMPORÂNEO

Ricardo Silva*

O artigo analisa os usos do conceito de mercado na teoria política do republicanismo contemporâneo, enfocando o problema da (in)compatibilidade entre estruturas e práticas de mercado e o ideal neorromano de liberdade como não dominação. Na literatura recente, emergem três abordagens para o problema: 1) pró-mercado, 2) antimercado e 3) de mercado regulado. Enquanto a abordagem pró-mercado se atém exclusivamente a mecanismos de “saída” para reduzir a dominação na esfera econômica, a abordagem antimercado reconhece legitimidade apenas em mecanismos de “voz”, resultando em atrofia crítica da abordagem 1 e deficiência normativa da abordagem 2. O artigo conclui que a abordagem do mercado regulado, desde que reformulada para compreender a dimensão estrutural da dominação via mercado, oferece a melhor perspectiva para conciliar crítica e normatividade na teoria republicana, bem como para combinar saída e voz na luta contra a dominação econômica.

PALAVRAS-CHAVE: Neorrepublicanismo. Mercado. Dominação. Liberdade. Saída. Voz.

INTRODUÇÃO

Em um balanço do atual *republican revival* na teoria política contemporânea, publicado há pouco mais de uma década, Laborde e Maynor (2008, p. 21) reconheciam que “muito trabalho precisa ser feito sobre a economia política republicana”.¹ Mas esse diagnóstico desfavorável era compensado por um prognóstico animador, prevendo que o tópico assumiria “crescente importância e relevância nos anos seguintes” (Laborde; Maynor, 2008, p. 21). Desde então, essa previsão vem se confirmando, como atesta a profusão de publicações recentes sobre temas de economia na evolução do programa de pesquisas do neorrepublicanismo.²

O presente artigo analisa um tópico central na literatura recente sobre o que vários autores têm designado como uma “economia política republicana” (Bryan, 2020; Casassas; De Wispelaere, 2016; Dagger, 2006; Lovett, 2024; Manakun, 2022; Sandel, 1996; Silva, 2016; White, 2000). A questão que o orienta é a seguinte: como as principais vertentes do republicanismo contemporâneo compreendem o papel do mercado em suas concepções de república, todas centradas no ideal de liberdade como não dominação? A resposta a essa questão requer uma reconstrução do debate neorrepublicano sobre a relação entre mercado e liberdade, evidenciando os diferentes usos normativos do conceito de mercado na teoria republicana atual.

Escrutinando o referido debate, o artigo revela três abordagens neorrepublicanas sobre a relação entre mercado e liberdade, ou seja, três respostas ao problema da (in)compatibilidade entre a ordem mercantil e a ordem político-institucional do ideal da não dominação: abordagem pró-mercado, abordagem antimercado e abordagem do mercado regulado.³ Utili-

* Universidade Federal de Santa Catarina. Departamento de Sociologia e Ciência Política.
Rua Roberto Sampaio Gonzaga, s/n. Cep: 88040-970. Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil. rsilva@cfh.ufsc.br
<http://orcid.org/0000-0001-5447-4859>

¹ Agradeço ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pelo apoio à pesquisa da qual resultou o presente artigo (processo # 308471/2015-6). Sou grato também às críticas e sugestões dos pareceristas anônimos da revista Caderno CRH.

² Para uma apresentação do neorrepublicanismo como um “programa de pesquisas normativo e institucional”, ver Lovett e Petit (2009).

³ Deve-se deixar claro que essa classificação é, em grande medida, formal e sugerida com finalidade didática, no intuito de facilitar a apresentação do debate e marcar as

zando a distinção entre mecanismos de “saída” e “voz” de Albert Hirschman (1973), demonstramos que, enquanto o republicanismo pró-mercado opta por estratégias que capacitem a saída dos dominados das relações de dominação econômica, o republicanismo antimercado estigmatiza a saída e aposta na articulação da voz dos dominados como meios de equilibrar o poder no interior dessas relações.

Argumentarei que, apesar de suas contribuições ao debate, as abordagens pró e antimercado são insuficientes para uma economia política republicana capaz de conciliar crítica e exequibilidade. A abordagem pró-mercado é deficiente na crítica à dominação econômica, enquanto a abordagem antimercado falha em efetivar as aspirações normativas do neorrepblicanismo. O argumento apresenta a abordagem do mercado regulado como a mais apta a impedir que o neorrepblicanismo degenerem em justificção conservadora da ordem mercantil-capitalista ou se iniba por uma exacerbação da crítica destituída de intenção prática. A abordagem do mercado regulado busca compatibilizar os mecanismos de saída e de voz nas estratégias de combate à dominação e realização da liberdade na esfera econômica.

A sequência do artigo organiza-se da seguinte forma: após definir brevemente o conceito de liberdade como não dominação e indicar a emergência histórica da tensão entre mercado e liberdade no pensamento republicano do século XVIII, examino os argumentos de autores associados a uma recente guinada pró-mercado no neorrepblicanismo, defensores da compatibilidade incondicional entre mercado e o ideal da não dominação. Em seguida, analiso o neorrepblicanismo antimercado e sua tese da incompatibilidade radical entre mercado e liberdade. Por último, discuto a tese da compatibilidade condicional entre mercado e liberdade, defendida pelos neorre-

diferenças nas atitudes mais gerais dos neorrepblicanos em relação ao mercado. Contudo, análises mais pormenorizadas das contribuições dos autores que elenco em cada uma das abordagens podem revelar inúmeras áreas de interseção e possibilidades de combinação que escapam do escopo deste artigo.

publicanos do mercado regulado, sugerindo um aperfeiçoamento nessa abordagem para torná-la mais atenta à dimensão estrutural das formas de dominação associadas ao mercado. Concluo sumariando os aspectos principais e méritos relativos de cada abordagem.

LIBERDADE REPUBLICANA E EXPANSÃO DO COMÉRCIO

A despeito de chegarem a resultados diversos, os usos do conceito de mercado no neorrepblicanismo partem do entendimento comum de que as vantagens e desvantagens da ordem de mercado devem ser avaliadas em função do ideal central de uma república bem ordenada: a liberdade como não dominação. As diferenças entre os neorrepblicanos surgem ao verificar como as instituições e práticas mercantis podem prevenir a dominação e realizar a liberdade ou, alternativamente, reforçar a dominação e comprometer a liberdade.

A definição da liberdade republicana como um *status* jurídico-político que previne interferência arbitrária de terceiros alcançou notoriedade com as contribuições de Quentin Skinner e Philip Pettit. Skinner desvelou a genealogia dessa visão neorromana de liberdade. No *Digesto* de direito romano, encontra-se a formulação paradigmática da noção de pessoa livre. Skinner (1999, p. 42-43) observa que “o conceito de liberdade é sempre definido no *Digesto* por contraste com a condição de escravidão” e a “essência do que significa ser um escravo [...] é estar in *potestate*, dentro do poder de alguém mais”. A pessoa livre é aquela que vive “*sui iuris*, dentro de sua própria jurisdição ou direito” (Skinner, 1999, p. 43). Um traço típico da escravidão é a dependência absoluta do escravo da vontade arbitrária de seu senhor.

Na concepção neorromana de liberdade, a dependência é a base da dominação, definida como a interferência arbitrária de um agente sobre outro, seja esse tipo de interferência efetiva ou potencial. Mas não é qualquer tipo

de interferência que constitui restrição à liberdade, apenas a interferência arbitrária, aquela realizada à revelia dos interesses comuns dos agentes que a sofrem (Pettit, 2001). Em formulação posterior, Pettit (2012) define a interferência arbitrária como aquela que escapa ao controle dos agentes, debilitando suas escolhas pela presença de um poder alienado. Assim, a definição republicana de interferência lesiva à liberdade é mais restrita que a definição liberal, na qual não apenas a interferência arbitrária, mas qualquer interferência efetiva nas escolhas individuais é vista como restrição da liberdade. Isaiah Berlin (2002, p. 230), por exemplo, afirma que “quanto maior a área de não-interferência, mais ampla a minha liberdade”. Mas a definição republicana é também mais abrangente que a liberal, pois a restrição à liberdade decorre tanto da interferência efetiva como da mera existência de um potencial de interferência arbitrária. Portanto, a teoria neorromana da liberdade compreende a dominação sem interferência efetiva assim como a interferência efetiva sem dominação.

Antes de examinarmos os argumentos conflitantes das vertentes atuais do republicanismo sobre a compatibilidade entre mercado e liberdade como não dominação, vale destacar que esse problema divide opiniões na tradição republicana desde o século XVIII. Com a expansão das repúblicas comerciais, duas visões disputavam o significado dos efeitos do comércio na liberdade e nas virtudes cívicas. Por um lado, atualizando a visão do republicanismo clássico sobre a natureza corruptora do comércio, pensadores como Rousseau, Ferguson e Jefferson olhavam para o passado grego e romano em busca de soluções para os dilemas das sociedades comerciais modernas. Para esses autores, a difusão do comércio representava um fator de corrosão da virtude cívica indispensável à liberdade republicana (Geuna, 2002; MacGilvray, 2011; Pocock, 2003; Winch, 2002). Inspirando-se na Antiguidade, eles tomavam o sacrifício na guerra como o teste crucial da virtude do cidadão-soldado, sem a qual a defesa da liber-

dade seria impraticável. Esse pensamento é retomado no contexto das repúblicas comerciais para evidenciar a ameaça que as práticas mercantis representavam para a integridade da vida cívica. Rousseau (1996, p. 113), o mais grandioso desses críticos do mercado, afirma que:

é a confusão do comércio e das artes, é o ávido interesse do ganho, é a lassidão e o amor das comodidades que trocam os serviços pessoais por dinheiro. Cede-se uma parte do lucro para aumentá-los a bel-prazer. Dai dinheiro e em breve tereis grilhões. [...] Num estado verdadeiramente livre, os cidadãos tudo fazem com seus próprios braços, e nada com o dinheiro; longe de pagarem para se isentar de tais serviços, pagarão para os executar pessoalmente.

Do outro lado da disputa, pensadores como Montesquieu, Mandeville, Constant, Hume, Hamilton e Madison enfrentavam os desafios da sociedade comercial reinterpretando as noções de virtude e liberdade do republicanismo clássico (Hirschman, 1979; Kalyvas; Katznelson, 2007; Kimpell, 2009; MacGilvray, 2011). Ninguém foi mais longe que Adam Smith nesse esforço de compatibilização entre comércio e liberdade (Casassas, 2010; Winch, 1978). O escocês não via ameaça no fato de que “não é da benevolência do açougueiro, cervejeiro ou padeiro, que esperamos nosso jantar, mas de sua preocupação por seu interesse próprio”; tampouco lamentava que “nunca lhes falamos de nossas necessidades, mas das vantagens deles” (Smith, 1996, p. 74).

Em vez de degradar a virtude e a liberdade, o comportamento voltado ao interesse próprio pela via do comércio asseguraria uma nova modalidade de virtude cívica e a independência necessária à preservação da liberdade. Smith (1996, p. 400) observa que “o comércio e as manufaturas introduziram gradualmente a ordem e a boa administração e, com elas, a liberdade e a segurança dos indivíduos”, sobretudo “entre os habitantes do campo, que até então haviam vivido mais ou menos em um estado contínuo de guerra com os vizinhos, e de dependência servil em relação a seus superiores”. Criticando o poder arbitrário das relações feudais, Smith

(1996, p. 401) anota que “um rendeiro a título precário [...] é tão dependente do proprietário quanto qualquer criado ou cliente, devendo-lhe obediência da mesma forma”. Tanto quanto criados e clientes, o rendeiro “depende da bondade do proprietário, e a sua permanência na propriedade depende de suas boas graças” (Smith, 1996, p. 401). Na sociedade comercial, as coisas são diferentes. Cada artesão ou comerciante “tomado individualmente, contribui em geral com uma parcela mínima para a manutenção de cada indivíduo”, assegurando “sua subsistência do serviço que presta, não a um, mas a 100 ou 1000 clientes diferentes” (Smith, 1996, p. 404). A liberdade é beneficiada porque a sociabilidade de mercado dissolve a dependência pessoal. O produtor, “embora, de certa forma, tenha obrigações para com todos esses clientes, não depende absolutamente de nenhum deles” (Smith, 1996, p. 404).

Portanto, desde o Iluminismo, a tradição republicana é atravessada por esse conflito interpretativo sobre os efeitos do mercado nas virtudes cívicas e na liberdade. Para os intérpretes que tomam o conceito clássico de virtude cívica como a principal fundação da liberdade, o mercado representa um fator de corrupção da boa ordem republicana. Já para os que caracterizam a liberdade como ausência de dependência de um poder arbitrário, o mercado pode ser a base para uma reformulação dos valores republicanos, tornando-os mais adaptados às estruturas das sociedades modernas. Em vez da perseguição da glória por meio de guerras conduzidas pela virtude do cidadão-soldado, própria das grandes repúblicas antigas, as repúblicas modernas deveriam perseguir o enriquecimento material pela via pacífica e “suave” do comércio (Hirschman, 1979).

REPUBLICANISMO PRÓ-MERCADO

Nos debates contemporâneos sobre o neorrepblicanismo, perspectivas favoráveis ao papel do mercado na realização da liber-

dade republicana encontram-se nos trabalhos de Robert Taylor (2013, 2017) e Sean Irving (2020a, 2020b). Taylor (2017, p. V) desenvolve seu republicanismo de mercado com a intenção de oferecer uma alternativa às perspectivas dominantes do neorrepblicanismo, que se caracterizam “pelo caráter político da maioria de suas soluções para o problema da dominação nas relações humanas” e pelo obscurecimento das soluções econômicas derivadas do repblicanismo comercial. Embora a corrente principal do neorrepblicanismo afaste-se da estigmatização do mercado herdada de Rousseau e Marx, Taylor (2024) pretende ir mais longe na tese da plena compatibilidade entre mercado e liberdade, tomando como ponto de partida a lição do repblicanismo comercial. O autor acredita que “uma vez que os neorrepblicanos tomem a sério essa lição, eles irão (como seu antepassado repblicano-comercial Adam Smith) olhar para os mercados competitivos com entusiasmo, não meramente com complacência” (Taylor, 2013, p. 601). Antecipando-se a críticas, o autor esclarece que “longe de reduzir o político ao econômico, como alguns repblicanos podem rezear”, sua abordagem “aproveita o econômico em favor da meta distintivamente política da liberdade como não dominação” (Taylor, 2017, p. VII).

Para dar consistência a seu modelo, Taylor elabora a distinção entre “saída” e “voz”, recorrendo à contribuição de Hirschman para o estudo dos mecanismos de respostas a crises e disfunções de firmas e organizações. Saída e voz são os principais meios pelos quais firmas ou organizações buscam corrigir o problema do declínio de desempenho. Pela via da saída, “alguns clientes param de comprar os produtos da firma ou alguns membros deixam a organização [...] Como resultado, a renda diminui, cai o número de sócios e a direção é obrigada a procurar uma forma de corrigir as causas dessa saída” (Hirschman, 1973, p. 16). A saída é uma resposta tipicamente econômica às falhas organizacionais, mobilizando as forças de mercado. Desse modo, “qualquer recuperação

de uma empresa em declínio é cortesia da Mão Invisível, fruto não intencionado da decisão de mudança do cliente” (Hirschman, 1973, p. 26).

Pela via da voz, o processo corretivo é outro:

os clientes da firma ou os membros da organização expressam sua insatisfação diretamente à direção ou a alguma autoridade, a uma autoridade à qual a direção esteja diretamente subordinada, ou através de amplos protestos gerais, dirigidos a quem estiver interessado em ouvi-los [...] em consequência, a direção decide-se a identificar as causas e a procurar as possíveis soluções para a insatisfação de clientes e sócios (Hirschman, 1973, p. 16-17).

A voz é um meio político de resposta ao declínio de desempenho, e Hirschman (1973, p. 26) reconhece que seu conceito é, em certo sentido, mais “confuso”, uma vez que “pode ser graduado desde tímidos murmúrios até violentos protestos”. A voz requer a “articulação de opiniões e críticas pessoais” e não um “voto particular, ‘secreto’, no anonimato de um supermercado” (Hirschman, 1973, p. 26). Em vez de contornar a situação e tratar o problema de forma indireta, a voz é “direta e objetiva” (Hirschman, 1973, p. 26).

Taylor observa que a maioria dos meios aventados pelo neorrepblicanismo para a redução da dominação é variante do mecanismo da voz. Ele concede que a mobilização exclusiva desse mecanismo é indispensável em organizações onde a opção de saída não está acessível a seus membros, como os Estados nacionais. No entanto, ele critica a resistência dos neorrepblicanos em mobilizar a saída mesmo quando é possível e desejável, especialmente no combate às relações de dominação na esfera econômica. Ele defende inverter a prioridade entre mecanismos de saída e voz, tomando o primeiro como o modo preferencial de combate à dominação econômica, aceitando o fortalecimento da voz apenas indiretamente. Potencializar a saída e estimular a competição devem ser a estratégia padrão de combate à dominação na esfera da economia.

A difusão de estratégias de saída contribuiria para a redução do poder arbitrário nos

mercados. Taylor faz referência a uma constituição ideal do modelo econômico do repblicanismo, concebida analogamente à constituição do modelo político. No modelo político, a constituição ideal prevê a redução da dominação pela dispersão de poder na *polity*. A tradição da constituição mista e suas atualizações modernas, como a teoria da tripartição de poderes, os mecanismos de *checks and balances* e o constitucionalismo, consistem em meios pelos quais a tradição republicana procura evitar a concentração de poder político em poucos agentes ou instituições. Taylor assume que o mercado, mas apenas o de concorrência perfeita, é análogo à constituição mista e aos demais mecanismos de dispersão de poder da tradição republicana. Ele representa para o modelo econômico o que a constituição mista representa para o modelo político. O mercado concorrencial, sem barreiras à informação e à mobilidade dos agentes econômicos, operaria para evitar a concentração do “poder de mercado”, dispersando-o entre o maior número possível de agentes e criando obstáculos ao exercício da interferência arbitrária nas relações econômicas. Daí sua insistência em que “a atitude republicana apropriada em relação aos mercados competitivos é celebratória, não aquiescente” (Taylor, 2013, p. 594). Assim, o repblicanismo deve “exigir tais mercados pela mesma razão que exige o império da lei: porque ambos são essenciais para proteger os indivíduos da interferência arbitrária” (Taylor, 2013, p. 594).

Ademais, ressalta Taylor, a relação entre voz e saída não deve ser concebida como exclusão mútua. Hirschman já havia apontado que, em muitos casos, a ameaça credível de saída é um recurso eficaz para potencializar a voz. Se é verdade que “a saída reduz a disposição ao desenvolvimento e uso do mecanismo da voz”, ela, por outro lado, “aumenta a capacidade de usá-lo com eficiência” (Hirschman, 1973, p. 87). Ou seja, “quando se espera o máximo de efetividade da voz, é necessário que se acredite na ameaça de saída” (Hirschman, 1973, p. 87). Taylor utiliza o exemplo das relações matrimo-

niais para reafirmar esse ponto. A instituição do divórcio torna mais efetiva a capacidade de esposas vocalizarem suas insatisfações sobre sua falta de liberdade em casamentos marcados pela dominação patriarcal. Referindo-se ao que ocorreu nos Estados Unidos (EUA) após a instituição do divórcio, o autor observa que “as mulheres passaram a não estarem mais presas em casamentos violentos, e sua proteção dentro de tais casamentos também melhorou substancialmente. Como resultado, a dominação de esposas por maridos tem sido fortemente reduzida” (Taylor, 2017, p. 28).

Para ilustrar suas afirmações, Taylor aplica seu modelo econômico de republicanismo ao mercado de trabalho. Não são raras as situações em que trabalhadores de determinado setor ou região enfrentam poucas ou uma única opção para a venda de sua força de trabalho. Monopsônios desse tipo concentram poder econômico nas mãos do empregador, permitindo-lhe interferência arbitrária que compromete a liberdade de mercado do trabalhador. No século XIX, isso era mais a regra do que a exceção, o que tornou comum entre os republicanos a denúncia da “escravidão assalariada” (Gourevitch, 2014). A solução tradicionalmente sugerida pelos teóricos republicanos tem sido o fortalecimento de sindicatos e associações para articular a voz dos trabalhadores. Mas Taylor prefere soluções baseadas no mecanismo de saída, como políticas de renda básica, capital “demogrants” e *vouchers* de realocação para facilitar a iniciativa do trabalhador de mudar-se de uma região de monopsônio para outra com mais empresas competindo por sua mão de obra. Esse tipo de solução, baseada mais na saída do trabalhador de uma relação de trabalho marcada pela dominação do que no fortalecimento de sua voz, tem a vantagem de evitar que o trabalhador saia de uma relação de dominação para sucumbir a outra, seja à dominação do sindicato ou de uma burocracia estatal (Taylor, 2019). Sua conclusão é que tratar o modelo econômico dessa maneira como uma “weak default” requer dos neorrepubli-

canos que reorientem seu pensamento sobre a dominação, trocando suas parcialidades social-democráticas por parcialidades afeitas ao mercado e considerar mais seriamente o perigo da dominação estatal (Taylor, 2017, p. 110).

A magnitude da aposta de Taylor na compatibilidade entre a lógica de mercado e o neorrepblicanismo pode ser avaliada por sua interpretação de Hayek, figura de proa do liberalismo econômico, que Taylor elenca como um dos grandes teóricos contemporâneos da liberdade como não dominação. Para isso, o autor precisa objetar Pettit, para quem a concepção hayekiana de liberdade “fica aquém da liberdade como não dominação”, uma vez que ela seria consistente “com a dominação que ocorre no local de trabalho ou no lar ou em qualquer dos espaços assim chamados privados” (Pettit, 1997, p. 89-90). Taylor procura provar o contrário, partindo de uma afirmação de Hayek (1960, p. 11) que define a liberdade como “o estado em que um homem não está sujeito à coerção pela vontade arbitrária de outro ou outros”. Embora Taylor (2017, p. 105) tenha reparos à abordagem “republicana de direita” do economista austríaco, ele a considera mais merecedora de desenvolvimento que as abordagens que procuram levar o neorrepblicanismo ainda mais à esquerda, como as de Michael Sandel (1996) e Alex Gourevitch (2014). A razão fundamental de tal preferência consiste no fato de que Hayek, com sua ênfase na liberdade de mercado, dá lugar a mecanismos de saída, em detrimento dos mecanismos da voz, nas estratégias de contenção de interferências arbitrárias.

Essa inflexão pró-mercado no neorrepblicanismo, a partir de uma releitura de Hayek, foi explorada de modo mais sistemático por Sean Irving (2020a, 2020b). O autor extrai evidências textuais do corpus hayekiano para sustentar a compatibilidade entre o republicanismo e o liberalismo econômico, sistematizando uma afinidade apenas aludida no trabalho de Taylor. Mais: sustenta que Hayek apoia sua defesa do livre mercado exatamente na mes-

ma vertente do republicanismo reivindicada por teóricos como Skinner e Pettit, e que “é a concepção neorromana da liberdade como não dominação que Hayek emprega para defender seu caso em favor da liberdade de mercado e para alertar contra o poder do Estado” (Irving, 2020b, p. 69). Daí o fato de Hayek mobilizar mais referências da Antiguidade, como Cícero, que os textos de autores liberais clássicos, como Mill e Constant (Irving, 2020b, p. 65).

Muito antes da formulação skinneriana da teoria neorromana de liberdade (Skinner, 1999), Hayek (1960, p. 12), no início de seu *The constitution of liberty*, definia a liberdade como “ausência de vontade arbitrária de outrem”. Além disso, seu uso da figura do escravo, consonante ao *Digesto*, como a negação da condição de “homem livre” (*homo liber*), bem como sua postulação, contrastante com o liberalismo de Isaiah Berlin, da lei como condição indispensável – não como restrição – da liberdade, apontam para afinidades entre Hayek e os neorrepublicanos. Todavia, como o próprio Irving reconhece, a aplicação da teoria neorromana da liberdade é limitada por Hayek às relações de mercado, negligenciando-se os outros domínios da economia (Irving, 2020b, p. 75). Embora Irving assegure que tal limitação deva-se exclusivamente às “oclusões ideológicas” do economista austríaco, não a uma limitação intrínseca que iniba usos mais progressistas do conceito, o fato é que a preocupação de Hayek se volta quase exclusivamente para a dominação perpetrada pelo próprio Estado, especialmente para a interferência arbitrária de agentes estatais nas escolhas dos agentes de mercado. Isso talvez justifique a crítica supracitada de Pettit, para quem a concepção de liberdade de Hayek está aquém da liberdade como não dominação da tradição republicana.⁴

⁴ Pettit argumenta que a liberdade republicana pode ser comprometida por duas modalidades de dominação: o *dominium* e o *imperium*. A primeira se refere às relações de dominação que cidadãos ou grupos de cidadãos estabelecem entre si. A segunda se refere à dominação dos governantes sobre os cidadãos. O autor reconhece que “de nada servirá estabelecer instituições ou tomar iniciativas que reduzam a dominação associada ao *dominium* se esses mesmos instrumentos abrem espaço para o tipo

REPUBLICANISMO ANTIMERCADO

Em oposição ao republicanismo pró-mercado, há uma vertente vigorosa do republicanismo que refuta a compatibilidade entre mercado e república. As principais influências dessa vertente vêm de críticos das relações mercantis como Rousseau (Rousselière, 2016; Spitz, 2010), Marx (Leipold, 2017; Roberts, 2017), os trabalhistas radicais do século XIX, especialmente nos EUA (Gourevitch, 2014; Sandel, 1996), e Karl Polanyi (Klein, 2017; Lain, 2018). No debate contemporâneo, essa vertente é explorada por abordagens próximas ao comunitarismo e socialismo, distantes do liberalismo.

Teóricos do republicanismo comercial, como Taylor e Irving, acreditam que o mercado pode servir à república ao operar como uma eficiente matriz de alocação de recursos, contribuindo para o enriquecimento material dos cidadãos. No entanto, conforme observa Michael Sandel (1996, p. 124) em relação aos EUA:

nossos debates sobre política econômica não se focaram sempre apenas no tamanho e na distribuição do produto nacional. Ao longo da maior parte da história americana, eles colocaram também uma questão diferente, qual seja, que arranjos econômicos são mais favoráveis ao autogoverno.

A argumentação cética em relação às virtudes do mercado autorregulado encontra eco na recepção crítica do projeto de Robert Taylor. Jean-Fabien Spitz apresenta três objeções ao modelo de Taylor. Primeiro, embora

de dominação associada ao *imperium*; o que é ganho de um lado será perdido, e talvez mais do que perdido, do outro” (Pettit, 1997, p. 173). Hayek parece bastante atento aos riscos do *imperium*, o que o faz conceber uma teoria da liberdade preocupada em evitar o exercício do poder arbitrário da coletividade sobre o indivíduo. Porém, o mesmo não pode ser dito com respeito a sua percepção dos riscos do *dominium*. Por exemplo, relações de dominação que se estabelecem sobre a base de contratos “voluntários” entre patrões e empregados estão fora do alcance de sua teoria. Taylor e Irving esforçam-se para ampliar o alcance da teoria de Hayek de modo a compreender as relações de dominação desse tipo, mas é forçoso reconhecer que esta jamais foi uma preocupação do teórico do liberalismo econômico. Por isso, está correto Pettit em distinguir a visão de liberdade de Hayek daquela que está no núcleo da tradição republicana, a despeito das eventuais afinidades e áreas de intersecção entre ambas.

Taylor afirme valorizar a tese de Hirschman sobre a saída complementar à voz, sua defesa da saída como substituto da voz prevalece. “Quando analisa em detalhe a interação entre as duas opções, Taylor [...] deixa transparecer sua pouca consideração pela voz e sua vontade não mais de reforçá-la, mas de substituí-la pela saída como meio de luta contra a dominação” (Spitz, 2017, p. 388).

Segundo, a preferência por soluções de mercado para a dominação resulta numa concepção puramente instrumental da política, incompatível com o ideal republicano. Para Spitz (2017, p. 393), esta é a face mais sombria do republicanismo de mercado de Taylor, que “prefigura o fantasma de um mundo sem discurso político, sem imprensa, sem opinião pública, sem investigação crítica, sem mecanismos de decisão coletiva”. Trata-se de um mundo hostil aos princípios republicanos, “em que as instituições e as organizações poderiam ser disciplinadas [...] pela simples adição de comportamentos individuais” (Spitz, 2017, p. 393). A crença de Taylor na política como resultado de preferências individuais ignora o significado da política republicana, que é “um dispositivo de ação comum destinado a identificar interesses e formular regras de coexistência” (Spitz, 2017, p. 393). Sem essa visão, o ideal da liberdade como não dominação não se sustenta, pois “identificar as condições de uma não dominação não pode definir-se pelo fato de um sistema social satisfazer maximamente as preferências espontâneas dos cidadãos” (Spitz, 2017, p. 393).

Terceiro, conclui Spitz, Taylor acredita que os meios públicos para conter a dominação privada engendram mais dominação do que suprimem. “Tal ideia anula uma das teses essenciais do neorrepblicanismo, a saber, que há uma diferença essencial entre um poder público e um poder privado” (Spitz, 2017, p. 397). O poder privado “é necessariamente arbitrário porque ele depende apenas de uma vontade particular” (Spitz, 2017, p. 397). Apenas o poder público é “sujeito a regras formais

e substanciais, assim como a procedimentos de contestação, que são adequados a garantir seu caráter não arbitrário” (Spitz, 2017, p. 397).⁵

As críticas de Spitz ao republicanismo de Taylor preparam o terreno para um posicionamento mais hostil ao mercado. O filósofo francês sugere que o mercado conforma uma estrutura de dominação sempre incompatível com a liberdade republicana, considerando “pouco promissora” a tentativa de “estabelecer a compatibilidade entre a liberdade como não dominação [...] e a existência do mercado” (Spitz, 2010, p. 190). Apoiando-se na tradição republicana continental, ele acredita que “Rousseau tem razão e que toda a troca mercantil implica uma perda de independência, uma maneira de estar sujeito às reações e aos desejos de terceiros” (Spitz, 2010, p. 184). Além disso, o mercado é “um sistema de regras, e tal sistema favorece necessariamente certas qualidades e posições sociais em detrimento de outras” (Spitz, 2010, p. 186).

O republicanismo antimercado também mobiliza a herança das tradições socialistas do século XIX. Os esforços de integrar a obra de Marx na tradição republicana exemplificam isso. William Roberts (2017, p. 231) interpreta “Marx como um radicalizador da tradição republicana para a qual a liberdade como não dominação é a mais alta virtude das instituições”. A crítica marxiana ao capitalismo vê o mercado como um sistema de relações sociais que causam uma “dependência objetiva” que solapa a autonomia dos produtores. Essa forma de dependência é tão lesiva à liberdade como não dominação quanto a dependência de um escravo em relação ao senhor. O fato de a interferência das forças de mercado nas decisões dos agentes

⁵ Além da visão pessimista acerca da ação estatal, o republicanismo de Taylor alimentaria a descrença em toda e qualquer forma de ação coletiva. Isto traz consequências mais danosas a alguns grupos do que a outros. William Roberts alude à indisposição de Taylor em admitir formas de ação coletiva dos dominados como meio de combate à dominação. A base subjacente à crença nos mecanismos de saída “é a pressuposição não explicitada por Taylor de que a ação coletiva sempre leva à dominação” (Roberts, 2017, p. 5). O que o teórico do “republicanismo neoliberal” ignora é que “a luta contra a dominação também requer ação coletiva” (Roberts, 2017, p. 5).

não ocorrer de forma deliberada e intencional, nem poder ser atribuída a um agente dominante específico, não deve impedir o reconhecimento do mercado como uma estrutura de dominação antagônica aos ideais republicanos. Na análise do “fetichismo da mercadoria”, que revela a dominação baseada na personificação das relações entre coisas e na “coisificação” das relações sociais, Marx “reelabora a crítica republicana da dominação na situação moderna de mercados expansivos” (Roberts, 2017, p. 101). Roberts (2017, p. 256) mostra que Marx via “o mundo de mercado como uma panóplia de novas ameaças à liberdade”:

uma dominação impessoal em que decisões sobre produção e consumo [...] são realizadas em isolamento disperso, sem qualquer possibilidade dessas decisões serem desafiadas por quem elas afetam e sem que haja qualquer necessidade de justificações razoáveis.

O *pedigree* republicano da tese da incompatibilidade entre o ideal da liberdade como não dominação e a vigência do mercado é demonstrado no estudo de Bruno Leipold (2017) sobre a relação de Marx com o republicanismo. Leipold (2017, p. 10) argumenta que a “originalidade de Marx” residia “em sua análise da dominação impessoal dos mercados”, em que constatava que “o mercado subjuga as pessoas a forças sociais arbitrárias além de seu controle”. Marx via o mercado como uma infinidade de “ações não coordenadas individuais, que nenhum indivíduo identificável controla” (Leipold, 2017, p. 177). Essa ausência de controle pessoal não resulta em mais liberdade, pois, para Marx, as “forças impessoais do mercado resultavam em dominação” (Leipold, 2017, p. 177).

Essas interpretações republicanas de Marx destacam a diferenciação entre dominação pessoal-diádica e dominação estrutural (Hasan, 2021). As vertentes mais radicais do republicanismo enfatizam o antagonismo entre mercado e liberdade republicana porque veem o mercado como uma instância de dominação estrutural. Isso não é uma simples retomada do estruturalismo da segunda metade do

século XX, que é incompatível com o primado da agência humana. O conceito de dominação estrutural sugere que a constatação da dominação não requer um agente dominante específico, individual ou corporativo, nem a prova da intencionalidade da interferência dominadora.

Em seu estudo sobre o republicanismo radical nos Estados Unidos da segunda metade do século XIX, expresso no cooperativismo anticapitalista dos *labor republicans*, Alex Gourevitch destaca essa distinção. Assim como Marx, os trabalhistas estadunidenses reconheciam a natureza interpessoal da dominação na relação com seus patrões e acreditavam que a vontade arbitrária dos patrões era possibilitada por condições estabelecidas em normas, leis e instituições. A mercantilização extensiva da força de trabalho nas economias capitalistas cria as condições estruturais para a dominação do patrão sobre o trabalhador, configurando o que esses republicanos chamavam de “escravidão assalariada”.

Como resume Gourevitch (2014, p. 103), os *labors republicans*:

deram ao conceito de escravidão um significado mais preciso desenvolvendo uma visão das formas de dominação estrutural e pessoal sobrepostas, às quais estava sujeito o moderno trabalhador assalariado. Sua dominação era estrutural na medida em que cada trabalhador era, devido à sua falta de propriedade, dependente de um ou outro empregador para um emprego. Sua dominação era pessoal na medida em que o contrato de trabalho dá ao empregador substancial quantidade de poder arbitrário sobre o empregado. No conjunto, a crítica trabalhista republicana não resultava apenas na acusação dos efeitos corruptores da desigualdade, mas também no argumento de que uma sociedade baseada em contratos de trabalho simplesmente substituiu as velhas formas de servidão por novas.

O ceticismo do republicanismo antimercado sobre a compatibilização entre a liberdade como não dominação e o mercado livre também encontra inspiração na obra de Karl Polanyi, embora, nesse caso, já apontando para a superação da atitude de completa rejeição do mercado em benefício do republicanismo do

mercado regulado. Como observa Klein (2017, p. 853-859), a principal lição de Polanyi, reveladora dos equívocos do republicanismo comercial, é que “o mercado requer sempre um ambiente legal e regulatório adequado, mas também uma coordenação econômica baseada em poder”, pois “o processo econômico jamais pode ser separado da luta política entre grupos sociais em competição”. Embora Polanyi não seja um herdeiro da tradição republicana, suas ideias têm afinidades com o republicanismo, especialmente na crença na interdependência entre propriedade e liberdade, em que um certo nível de propriedade é visto como pré-requisito da independência material que sustenta a liberdade republicana (Lain, 2018).⁶

Para Polanyi (2000), assim como para o neorrepblicanismo, esse imperativo da propriedade como condição da cidadania é incompatível com a aplicação da lógica do mercado autorregulado ao mercado de trabalho. O trabalho não é uma mercadoria no sentido real do termo. Como a terra e o dinheiro, é apenas uma mercadoria “fictícia”. Polanyi (2000, p. 94) esclarece que “o trabalho é apenas outro nome para a atividade humana que acompanha a própria vida, que não é produzida para a venda”. Ele conclui que aceitar “o mecanismo de mercado” como “o único dirigente dos destinos dos seres humanos e do seu ambiente natural resultaria no desmoronamento da sociedade” (Polanyi, 2000, p. 94).

A rejeição do mecanismo de mercado como “único” móvel das atividades humanas já traz implícita a aceitação desse mecanismo dentro de determinados parâmetros. A crítica de Polanyi ao “moinho satânico”, embora demolidora da ideologia das virtudes do mercado autorregulado, prepara o terreno para a tese da compatibilidade condicional entre mercado e república, para a qual me volto a seguir.

REPUBLICANISMO DE MERCADO REGULADO

A despeito de suas contribuições ao estudo das relações entre mercado e liberdade republicana, as duas abordagens anteriormente apresentadas encontram limites. O republicanismo comercial e pró-mercado revela insuficiência crítica ao negligenciar os efeitos dos “mercados livres” na produção de relações de dominação, especialmente no mercado de trabalho. Já o republicanismo antimercado, com sua rejeição à lógica mercantil, revela insuficiência normativa no plano da economia, inibindo qualquer projeto de integração do mercado na ordem republicana. Seu horizonte utópico é uma sociedade sem mercado, quer na visão rousseauiana de um passado imemorial, quer na visão marxista de um futuro indeterminado.

A superação desses limites é mais promissora na abordagem que assume uma compatibilidade condicional entre mercado e liberdade republicana. A vertente do “republicanismo do mercado regulado” pode ser entendida como um esforço de síntese entre as virtudes das duas vertentes anteriores. Ao mesmo tempo em que se orienta por uma visão instrumental do mercado, concebendo-o como uma matriz eficiente de alocação de recursos produtivos, ela reconhece que o mercado, mesmo em sua forma ideal de “concorrência perfeita”, produz efeitos contingentes (externalidades) que criam ou reforçam relações de dominação. A compatibilização da ordem econômica de mercado com uma ordem político-institucional voltada à liberdade depende do estabelecimento de mecanismos que inibam ou neutralizem as assimetrias de poder político derivadas da desigualdade de poder econômico inerentes ao funcionamento dos mercados competitivos, mesmo os mais competitivos.

O sentimento dos neorrepblicanos que advogam a tese da compatibilidade condicional entre mercado e república é otimista sobre

⁶ Sobre esse ponto, Pettit (2006, p. 147) afirma que “não precisa haver nada de hostil à liberdade republicana na existência de um regime de propriedade privada. Pelo contrário, o regime de propriedade privada pode servir bem à liberdade ao facilitar o surgimento de um mercado adequado”.

a integração das práticas de mercado em uma república bem ordenada. Frank Lovett (2009, p. 820) argumenta que “em um mercado teoricamente perfeito, todas as entradas e saídas seriam sem custos, dado que ninguém seria dependente de outrem”. Logo, “não haveria dominação sob essas condições” (Lovett, 2009, p. 820). Contudo, esse sentimento não deve ser identificado com a atitude “celebratória” reivindicada por Robert Taylor (2013, p. 1), nem como uma apologia das virtudes do mercado autorregulado, como se observa em várias vertentes do pensamento liberal, uma vez que “mesmo mercados inicialmente perfeitos são incapazes de manter-se livres da dominação indefinidamente” (Lovett, 2009, p. 820).

A rejeição do republicanismo do mercado regulado à expansão sem limites da ética mercantil é percebida como anátema por muitos teóricos liberais. Gerald Gaus, herdeiro do liberalismo clássico, sugere que o neorrepblicanismo pode ser explicado como uma crítica “pós-socialista” à sociedade de mercado. Por razões instrumentais, os neorrepblicanos reconhecem, à luz da experiência do século XX, a eficiência relativa do mercado para a alocação de recursos produtivos em uma economia complexa. Nenhuma burocracia governamental, por mais numerosa e bem-informada, e mesmo que composta de anjos incorruptíveis e leais ao interesse público, seria capaz de decidir com mais eficiência do que os agentes de mercado o que, o quanto e onde produzir a maior parte dos bens necessários à reprodução material dos cidadãos. Os neorrepblicanos são retratados por Gaus (2003) como socialistas que compreenderam essa realidade. No entanto, embora aceitem a economia de mercado por razões instrumentais, terminam rejeitando a “sociedade de mercado” por razões morais. Conforme lamenta o crítico liberal:

o neorrepblicanismo [...] quer mostrar que a despeito de seus benefícios instrumentais, os mercados não são um meio intrinsecamente moral de as pessoas relacionarem-se entre si [...]. Somos informados de que o mercado é caracterizado por um desequi-

librio de poder, sendo, portanto, um reino de não liberdade (Gaus, 2003, p. 90).⁷

A meu ver, Gaus (2003) está correto ao descrever como os neorrepblicanos do mercado regulado compreendem o papel da sociabilidade mercantil: limitam sua validade à economia e rejeitam a pretensão dos liberais de torná-la o fundamento moral da vida livre. Os neorrepblicanos aceitam o mercado como uma “grande invenção econômica”, mas não como a base do modo de vida livre. Aceitar a economia de mercado não implica compromisso com a superioridade moral da sociedade de mercado, como defendem liberais como Gaus. Diferentemente do liberalismo dominante, que vê o mercado como preexistente às instituições que o regulam, os neorrepblicanos sustentam que o mercado é um acervo institucional, uma criação humana e social. O papel do poder público na conformação dos mercados “é constitutivo e não apenas regulatório, capacitante e não apenas constrangedor” (Pettit, 2013, p. 371).

A visão instrumental do republicanismo do mercado regulado reconhece as vantagens da economia de mercado na alocação de recursos, mas acredita que, mal manejado ou deixado a sua sorte, o mercado tende a gerar dominação em vez de maximizar a liberdade dos cidadãos. “A principal questão na concepção de liberdade como não dominação refere-se à medida em que o mercado pode respeitar e fortalecer a liberdade social” (Pettit, 2006, p. 134).

Para os adeptos dessa abordagem, não pode haver uma economia de mercado sem propriedade privada, mas a autorregulação mercantil tende a gerar cumulativamente re-

⁷ Alguns teóricos neorrepblicanos contestam a tese de Gaus do neorrepblicanismo como uma espécie de atualização do socialismo, ao menos na forma como este se desenvolveu ao longo do século XX, nas sociedades do chamado “socialismo real”. Richard Dagger (2006, p. 157) afirma que “os neorrepblicanos não são socialistas porque eles nunca rejeitam o mercado baseado na propriedade privada nem favorecem o planejamento econômico centralizado”. Entretanto, em outros aspectos, a proximidade entre a tradição socialista e republicanismo é inegável, como vimos em alguns esforços retratados na seção anterior. O próprio Philip Pettit (1997, p. 142) observa, em sua obra mais influente, que “o ideal da liberdade como não dominação também deve ser compatível com os socialistas. Está implícito na reclamação sobre a escravidão assalariada”.

sultados desiguais, concentrando riqueza e propriedade.⁸ Diferente do liberalismo associado à liberdade como não interferência, o republicanismo do mercado regulado sustenta que a desigualdade facilitadora da dominação deve ser neutralizada por meio de “ajustes institucionais” (Pettit, 2006, p. 139). O mercado pode ser eficaz para a expansão do leque de escolhas livres, mas não deve ser imune à interferência do poder público. Interferências estatais visando combater a pobreza e a desigualdade são compatíveis com o ideal republicano de liberdade na economia. “A redistribuição ou restrição econômica será apoiada na teoria republicana na medida em que a pobreza ou desigualdade torna-se geradora de dominação” (Pettit, 2006, p. 141).

Elaborar uma lista exaustiva dos “ajustes institucionais” ao alcance do poder público para lidar com os efeitos dos mercados autorregulados é impossível. Esses ajustes dependem das especificidades de sociedades e comunidades e das características dos mercados a regular. As medidas para conter ou neutralizar a dominação decorrente das desigualdades geradas pelo mercado incluem barreiras legais contra monopólios, oligopólios, monopsônios e oligopsônios, medidas para proteger e estimular a dimensão competitiva do mercado, e a proibição do comércio de mercadorias prejudiciais ao interesse público ou à segurança dos cidadãos.

Além de legislações específicas de proteção da competição, o republicanismo do mercado regulado favorece medidas mais amplas

visando ao acesso à propriedade fora da lógica mercantil-competitiva. Isso é evidente no crescente apoio a políticas de renda básica, vistas como um meio de assegurar a “base material” da liberdade republicana (Raventós, 2007). Embora haja ceticismo quanto às virtudes republicanas da renda básica, principalmente entre os adeptos das vertentes mais radicais da tradição (Gourevitch, 2016; Birnbaum; Wispelaere, 2021), a maioria dos teóricos do neorepublicanismo vê a renda básica como uma eficiente estratégia para reduzir a dominação (Silva, 2021). Em alguns casos, a renda básica é apresentada como complemento necessário para promover justiça em uma economia de mercado. Frank Lovett (2009, p. 827) argumenta que “uma vez que cada pessoa receba uma renda básica incondicional, pode ser considerada justa qualquer distribuição de bens que surja do mercado livre”.

A política de renda básica universal e incondicional pode ser vista como uma das estratégias de democratização do poder econômico, incluindo outras estratégias redistributivas e “pré-distributivas” (Thomas, 2017). Os teóricos do neorepublicanismo associados a essa orientação operam em zonas de intersecção entre o republicanismo e o liberalismo político. Diversamente das políticas redistributivas típicas da social-democracia, as políticas “pré-distributivas” promovem a dispersão de capital e de competências pessoais mercantilizáveis no início do ciclo de valorização do capital. A meta dos “pré-distributivistas” é democratizar o acesso ao capital, não apenas à renda. Alan Thomas (2017, p. 23), defensor da fusão entre republicanismo neorromano e liberalismo político, observa que “em uma economia política republicana, a dispersão preventiva de capital também dispersa o poder”.

A principal representação teórica desse princípio de organização da economia é o modelo da democracia dos cidadãos-proprietários, esboçado por John Rawls em *Justiça como equidade*. Para Rawls (2003, p. 197-197) “as instituições de fundo da democracia de cidadãos-pro-

⁸ É certo que os neorepublicanos passam ao largo do anseio de conferir a cada membro da comunidade exatamente a mesma cota de propriedade de riqueza, o que se aplica até mesmo às expressões mais igualitaristas da tradição. Maquiavel, por exemplo, entendia que o povo não objetava a existência de cidadãos ricos, embora se voltasse com grande ressentimento e obstinação contra aqueles que utilizavam sua riqueza material para a opressão dos cidadãos pobres, convertendo vantagem econômica em dominação política (McCormick, 2011). A esse respeito, recorde-se também a reflexão de Rousseau (1996, p. 63), quando alertava que não se devia entender a igualdade como uma exigência de que “os graus de riqueza e poder sejam absolutamente os mesmos”. A realização da igualdade requer, porém, que “nenhum cidadão seja assaz opulento que possa comprar o outro, e nenhum tão pobre que seja constrangido a vender-se”.

prietários trabalham no sentido de dispersar a posse de riqueza e capital”. Esses mecanismos impedem que “uma pequena parte da sociedade controle a economia, e, indiretamente, também a vida política” (Rawls, 2003, p. 196-197). A dispersão de riqueza e capital bloqueia a conversão de poder econômico em dominação política, um objetivo típico da teoria neorromana da liberdade como não dominação.

Richard Dagger (2006, p. 161), outro expoente do republicanismo liberal, entende que “a democracia dos cidadãos proprietários é um regime político-econômico obviamente adequado ao republicanismo” e que, portanto, “a economia cívica neorrepública deve ser uma democracia dos cidadãos proprietários”. Embora mercados competitivos sejam essenciais nesse sistema socioeconômico, o funcionamento adequado do sistema pressupõe interferência regulatória do poder público. Assim, “o estado não provoca apenas a difusão de capital; ele trabalha para mantê-la, geração após geração, de modo a manter a estabilidade do sistema como um todo” (Thomas, 2017, p. XX).

MERCADO E DOMINAÇÃO ESTRUTURAL

Conquanto mais apta para determinar o justo lugar do mercado na ordem republicana, a abordagem do mercado regulado requer revisão em um ponto importante. Republicanos antimercado criticam Pettit e seus seguidores, argumentando que a compatibilização entre mercado e não dominação só é possível mediante uma concepção limitada de mercado, incapaz de compreendê-lo como uma instância de dominação estrutural.

A crítica origina-se na definição de dominação de Pettit. Para o filósofo irlandês, a dominação é a capacidade de interferência arbitrária que um agente tem sobre as escolhas de outro, piorando a situação do agente que sofre a interferência. Pettit define dominação como uma relação diádica entre dominante e dominado,

não entre estruturas e agentes. Além disso, “a piora que tal interferência envolve tem de ser sempre de caráter mais ou menos intencional: ela não pode ocorrer por acidente” (Pettit, 1997, p. 52). Assim, a interferência que caracteriza a dominação é sempre de um agente sobre outro, arbitrária e intencional.

Pettit refuta a ideia do mercado como uma entidade que exerce dominação. Primeiro, porque o mercado não é um agente, mas uma relação entre agentes econômicos conformada por instituições e culturas. Segundo, porque as ações dos agentes de mercado podem piorar a situação de outros agentes, porém de maneira não intencional. A intenção de um vendedor, por exemplo, não é causar prejuízo ao comprador, mas alcançar o maior lucro possível na transação comercial. Embora uma interferência não intencional possa condicionar as escolhas de um agente, apenas a interferência arbitrária e intencional compromete essas escolhas, solapando a liberdade como não dominação. Pettit prossegue com seu argumento referindo-se ao regime de propriedade privada, indispensável ao funcionamento do mercado, analogamente a um ambiente natural. Assim:

O regime de propriedade pode ter o aspecto de um ambiente semelhante ao ambiente natural. Como o ambiente natural, certamente afetará o alcance ou a facilidade com que as pessoas desfrutam de sua condição de agentes não dominados, e pode justificar uma reclamação por conta disso, mas não será em si uma fonte de dominação (Pettit, 2006, p. 139).

Ainda que a intenção de Pettit fosse sublinhar que o fracasso de um agente econômico em transações de mercado reflete ações não arbitrárias de outros agentes, a analogia do mercado com um ambiente natural cria confusão. Essa analogia é consistente com o republicanismo pró-mercado, mas familiar demais à visão de ordem espontânea do liberalismo econômico, da qual o neorrepblicanismo pretende se diferenciar. Pode-se deslizar da atitude correta do republicanismo do mercado regulado, que vê o mercado com “complacência” (Pettit, 2006, p. 142), para a atitude equivocada

do republicanismo pró-mercado, que o vê com “entusiasmo” (Taylor, 2017, p. 7). Criticando Pettit, Sagar (2019, p. 416) diz que o “mercado é uma questão de agência humana coletiva, enquanto nossa interação com o ambiente natural não é apenas isso”.

A analogia naturalista é insustentável quando se considera a ênfase do republicanismo nas dimensões histórica, institucional e cultural dos mercados, contra o elogio da “ordem espontânea” do liberalismo econômico. Pettit (2014, p. 53) assinala que a dominação emanada do mercado “é frequentemente possível apenas devido às práticas e instituições da sociedade e do mundo mais amplo: a cultura, a economia ou a constituição sob as quais as pessoas vivem”. Relações de mercado ocorrem em contextos que frequentemente cristalizam desigualdades e vantagens de acordo com a posição dos agentes, seja como vendedores, compradores, credores, devedores, empregados ou patrões. Esse conjunto de posições e a distribuição desigual de recursos são chamados genericamente de “estrutura”.

Se o mercado pode gerar, sem intenção, infortúnios que solapam a liberdade como não dominação, como desemprego (Sharratt, 2019), endividamento gerador de dependência (Preiss, 2021), crises econômicas e empobrecimento generalizado (Bryan, 2021), então pode ser visto como uma instância de dominação estrutural. Pettit e os teóricos do mercado regulado resistem a tal expressão, mas entendê-la como uma metáfora para um conjunto de fatores – lei, contrato, costume, tradição, cultura, preconceitos – é justificável. A questão central é como esses fatores constituem e referendam desigualdades de recursos e assimetrias de poder que levam à dominação. A dominação é uma relação entre agentes, mas as estruturas facilitam ou obstaculizam as escolhas desses agentes. Frank Lovett (2010, p. 49) tem razão ao lembrar que “não devemos confundir a afirmação de que pessoas ou grupos dominam sob certas condições estruturais com a afirmação de que as próprias estruturas dominam”. Cla-

assen e Herzog (2019, p. 4) atendem a esse critério ao afirmar que “reconhecer a dominação estrutural não implica postular alguma agência pelas próprias estruturas poderosas”, mas reconhecer como as estruturas capacitam agentes a dominarem outros. Situações de dominação estrutural são reconhecíveis em mercados monopolistas, oligopolistas, monopsonistas e oligopsonistas, onde há evidente dependência entre compradores e vendedores. Embora Pettit entenda que essas situações representam falhas na operação do mercado ideal de concorrência perfeita, são situações cotidianas nas economias reais.

Ainda mais desafiadora ao modelo diádico de dominação de Pettit, centrado na intenção do agente, é a situação do mercado de trabalho. Estudos têm constatado a natureza estrutural da assimetria fundamental entre patrões e empregados, alimentando o clamor republicano pela democratização no local de trabalho (Cicerchia, 2022; Gonzáles-Ricoy, 2014; O’Shea, 2019). Embora nas repúblicas democráticas a relação empregador-empregado seja regulada por contratos de trabalho, nas economias capitalistas há uma assimetria de poder entre o detentor dos meios de produção e o vendedor da força de trabalho. Elizabeth Anderson (2015) demonstrou que nenhum contrato de trabalho define todas as ações do empregado, permitindo a discricionariedade e potencial arbitrariedade do patrão. O contrato de trabalho não é uma simples troca de mercadorias, mas um meio pelo qual os trabalhadores são incorporados à governança das empresas, onde são governados por seus patrões. “A forma geral desse governo é determinada pelas leis de propriedade, incorporação e trabalho, não pelo contrato” (Anderson, 2015, p. 50).

Embora os neorrepublicanos do mercado regulado, como Pettit e seus seguidores, ofereçam uma perspectiva mais apta para compatibilizar mercado e liberdade como não dominação, devem incorporar algumas objeções de seus críticos. No mercado de trabalho, devem assimilar uma versão mitigada da no-

ção de dominação estrutural, reconhecendo a magnitude das forças impessoais que moldam as escolhas dos agentes contratantes. Além disso, devem redefinir o critério de intencionalidade do agente dominante. A intenção dos compradores do tempo de trabalho é mais a exploração que a dominação (Corvino, 2019). No entanto, a exploração ocorre em estruturas de dominação que, embora não intencionalmente geradas pelos agentes dominantes, capacitam esses agentes ao exercício de poder arbitrário sobre os dominados

CONCLUSÃO

Uma comparação das três abordagens neorrepúblicas sobre a relação entre mercado e liberdade indica a superioridade da abordagem do mercado regulado em relação às abordagens pró-mercado e antimercado. Os neorrepúblicos pró-mercado superestimam as virtudes dos mercados competitivos e da autorregulação mercantil. Céticos quanto às estratégias baseadas na voz, eles preferem os mecanismos de saída como modo padrão de combate à dominação na economia. Eles negligenciam o combate à dominação pela auto-organização e fortalecimento do contrapoder dos grupos dominados. A avaliação negativa de Taylor (2019) sobre sindicatos e organizações de trabalhadores exemplifica isso.

A abordagem pró-mercado se aproxima demais do liberalismo econômico, subestimando o papel da voz, essencial à tradição republicana. A articulação da voz é indissociável do republicanismo e é um dos principais traços distintivos em relação ao liberalismo. A abordagem pró-mercado desconsidera que mesmo o mercado ideal de “concorrência perfeita”, sem regulação externa, reproduz desigualdades que se tornam base da dominação política.

Por outro lado, a abordagem antimercado só reconhece legitimidade no mecanismo da voz, sendo cética quanto à eficácia das práticas de mercado associadas à saída. Her-

deiros de Rousseau, do marxismo e de outras vertentes do socialismo veem o chamado republicanismo comercial como uma corrupção dos valores republicanos. O comércio degrada a virtude cívica e o mercado é uma estrutura de dominação a ser removida. No entanto, essa abordagem radical não oferece alternativas viáveis de organização econômica sob os critérios da liberdade como não dominação. Não são alternativas viáveis o retorno a um passado primitivo ou a substituição completa do mercado pela tecnocracia estatal. Embora rico em sua dimensão crítica, o republicanismo anti-mercado é deficitário em proposições normativas, dizendo pouco sobre como se deve organizar uma economia voltada à não dominação.

A abordagem do mercado regulado mitiga a hipossuficiência crítica do republicanismo pró-mercado e as deficiências normativas do republicanismo antimercado. Ela reconhece o mercado como um meio eficaz de alocação de recursos e enriquecimento material, capaz de contribuir para o incremento dos níveis de não dominação na sociedade. Além disso, vê o enraizamento das práticas de mercado nas economias existentes como um fato incontornável, cuja rejeição compromete a viabilidade de uma economia política republicana. Não basta que a organização econômica voltada à não dominação seja desejável; ela deve ser realizável.

Contudo, o republicanismo do mercado regulado reconhece os limites da compatibilidade do mercado com a liberdade política. A aceitação de uma economia de mercado não deve implicar a transposição da ética mercantil para outras esferas da sociedade. Mesmo na esfera econômica, para que o mercado beneficie a liberdade, é necessário conter seus efeitos geradores de desigualdade. Ou seja, o mercado tem o potencial de servir à república, mas precisa de intervenções regulatórias do poder público. A regra é combinar saída e voz.

Recebido para publicação em 14 de janeiro de 2022
Aceito para publicação em 28 de junho de 2024

REFERÊNCIAS

- ANDERSON, Elizabeth. Equality and freedom on workplace democracy: recovering republican insights. *Social Philosophy & Policy*, [United Kingdom], v. 31, n. 2, p. 48-69, 2015.
- BERLIN, Isaiah. Dois conceitos de liberdade. In: BERLIN, Isaiah. *Estudos sobre a humanidade: uma antologia de ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 226-272.
- BIRNBAUM, Simon; WISPELAERE, Jurgen de. Exit strategy or exit trap?: Basic income and the 'power to say no' in the age of precarious employment. *Socio-Economic Review*, [United Kingdom], v. 19, n. 3, p. 909-927, 2021.
- BRYAN, Alexander. *The economic implications of republican political thought*. 2020. Tese (Dotourado em Filosofia) – School of Law, King's College, London, 2020. Disponível em: <https://kclpure.kcl.ac.uk/portal/en/studentTheses/the-economic-implications-of-republican-political-thought>. Acesso em: 26 nov. 2024.
- BRYAN, Alexander. The dominating effects of economic crises. *Critical Review of International Social and Political Philosophy*, [United Kingdom], v. 31, n. 2, p. 884-908, 2021.
- CASASSAS, David. *La ciudad em llamas: la vigência del republicanismo comercial de Adam Smith*. Barcelona: Montecinos, 2010. 465 p.
- CASASSAS, David; DE WISPELAERE, Jurgen. Republicanism and the political economy of democracy. *European Journal of Social Theory*, London, v. 19, n. 2, p. 283-300, 2015.
- CICERCHIA, Lillian. Structural domination in the labor market. *European Journal of Political Theory*, London, v. 21, n. 1, p. 4-24, 2022.
- CLAASSEN, Rutger; HERZOG, Lisa. Why economic agency matters: an account of structural domination in economic realm. *European Journal of Political Theory*, London, v. 20, n. 3, p. 465-485, 2021.
- CORVINO, Fausto. Republican freedom in the labor market: exploitation without interpersonal domination. *Theoria*, [Sweden], v. 66, n. 158, p. 103-131, 2019.
- DAGGER, Richard. Neo-republicanism and civic economy. *Politics, Philosophy & Economics*, Thousand Oaks, v. 5, n. 2, p. 151-173, 2006.
- GAUS, Gerald. Backwards into the future: neo-republicanism as a postsocialist critique of the market society. *Social Philosophy and Policy*, [United Kingdom], v. 20, n. 1, p. 59-91, 2003.
- GEUNA, Marco. Republicanism and commercial society in the Scottish Enlightenment: the Case of Adam Ferguson. In: GELDEREN, Martin van; SKINNER, Quentin (ed.). *Republicanism: a shared European heritage: volume. 2*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002. p. 177-195.
- GONZÁLES-RICOY, Íñigo. The republican case for workplace democracy. *Social Theory and Practice*, Tallahassee, v. 40, n. 2, p. 232-254, 2014.
- GOUREVITCH, Alex. *From slavery to cooperative commonwealth*. Cambridge: Cambridge University Press, 2014. 213 p.
- GOUREVITCH, Alex. The limits of a basic income: means and ends of workplace democracy. *Basic Income Studies*, [United States], v. 11, n. 1, p. 17-28, 2016.
- HASAN, Rafeeq. Republicanism and structural domination. *Pacific Philosophical Quarterly*, [United Kingdom], v. 102, n. 2, p. 292-319, 2021.
- HAYEK, Friedrich A. *The constitution of liberty*. Chicago: The University of Chicago Press, 1960. 576 p.
- HIRSCHMAN, Albert. *Saída, voz e lealdade*. São Paulo: Perspectiva, 1973. 155 p.
- HIRSCHMAN, Albert. *As paixões e os interesses: argumentos políticos a favor do capitalismo antes de seu triunfo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. 129 p.
- IRVING, Sean. Hayek's neo-roman liberalism. *European Journal of Political Theory*, London, v. 19, n. 4, p. 553-570, 2020a.
- IRVING, Sean. *Hayek's market republicanism: the limits of liberty*. Abingdon: Routledge, 2020b. 180 p.
- KALYVAS, Andreas; KATZNELSON, Ira. *Liberal beginnings: making a republic for the moderns*. Cambridge: Cambridge University Press, 2007. 191 p.
- KIMPELL, Jessica L. Neo-republicanism: Machiavelli's solutions for Tocqueville's republic. *European Political Science Review*, [United Kingdom], v. 1, n. 3, p. 375-400, 2009.
- KLEIN, Steven. Fictitious freedom: a Polanyian critique of republican revival. *American Journal of Political Science*, [United States], v. 61, n. 4, p. 852-863, out. 2017.
- LABORDE, Cécile; MAYNOR, John. The republican contribution to contemporary political theory. In: LABORDE, Cécile; MAYNOR, John (ed.). *Republicanism and political theory*. Oxford: Blackwell, 2008. p. 1-28.
- LAIN, Bru. Polanyi's economic embeddedness, countermovement, and republican political economy. *Ethics, Politics & Society*, [Portugal], v. 1, n. 1, p. 369-402, 2018.
- LEIPOLD, Bruno. *Citizen Marx: the relationship between Marx and republicanism*. 2017. Tese (Doutorado em Política) – Department of Politics and International Relations, University of Oxford, Oxford, 2017.
- LOVETT, Frank. *A general theory of domination e justice*. Oxford: Oxford University Press, 2010. 273 p.
- LOVETT, Frank. Domination and distributive justice. *The Journal of Politics*, [United States], v. 71, n. 3, p. 817-830, 2009.
- LOVETT, Frank; PETTIT, Philip. Neo-republicanism: a normative and institutional research program. *Annual Review of Political Science*, San Mateo, v. 12, p. 11-29, 2009.
- LOVETT, Frank. Republican political economy. In: LOVETT, Frank; SELLERS, Mortimer (ed.). *The Oxford handbook of republicanism*. Oxford: Oxford University Press, 2024.
- MACGILVRAY, Eric. *The invention of market freedom*. Cambridge: Cambridge University Press, 2011. 205 p.
- MANAKUN, Tawan. *A republican political economy*. 2022. Tese (Doutorado em Filosofia) – School of Social Science, University of Manchester, Manchester, 2022.
- MCCORMICK, John P. *Machiavellian democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2011. 252 p.
- O'SHEA, Tom. Are workers dominated? *Journal of Ethics and Social Philosophy*, [United States], v. 16, n. 1, p. 611-631, 2019.
- PETTIT, Philip. *A theory of freedom: from the psychology to the politics of agency*. Oxford: Oxford University Press, 2001. 200 p.
- PETTIT, Philip. Freedom in the market. *Politics, Philosophy & Economics*, [United Kingdom], v. 5, n. 2, p. 131-149, 2006.
- PETTIT, Philip. *Just freedom: a moral compass for a complex world*. New York: Norton & Company, 2014. 258 p.

- PETTIT, Philip. *On the people's terms: a republican theory and model of democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012. 338 p.
- PETTIT, Philip. Recuperar la economía: el mercado como res publica. *Revista de Economía Institucional*, Bogotá, v. 15, n. 28, p. 367-372, 2013.
- PETTIT, Philip. *Republicanism: a theory of freedom and government*. Oxford: Oxford University Press, 1997. 316 p.
- POCOCK, John Greville Agard. *The machiavellian moment: florentine political thought and the Atlantic Republican tradition*. Princeton, NJ: Princeton University Press, 2003. 634 p.
- POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens da nossa época*. Rio de Janeiro: Campus, 2000. 349 p.
- PREISS, Joshua. Did we trade freedom for credit? Finance, domination, and the political economy of freedom. *European Journal of Political Theory*, London, v. 20, n. 3, p. 486-509, 2021.
- RAVENTÓS, Daniel. *Basic income: the material conditions of freedom*. London: Pluto Press, 2007. 230 p.
- RAWLS, John. *Justiça como equidade: uma reformulação*. São Paulo: Martins Fontes, 2003. 306 p.
- ROBERTS, William Clare. *Marx's inferno: the political theory of capital*. Princeton: Princeton University Press, 2017. 282 p.
- ROUSSEAU, Jean-Jaques. *O contrato social*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996. 186 p.
- ROUSSELIÈRE, Geneviève. Rousseau on freedom in commercial society. *American Journal of Political Science*, [United States], v. 60, n. 2, p. 352-363, 2016.
- SANDEL, Michael J. *Democracy's discontent: America in search of a public philosophy*. Cambridge: Harvard University Press, 1996. 417 p.
- SAGAR, Paul. Liberty, nondomination, markets. *The Review of Politics*, [United States], v. 81, n. 3, p. 409-434, 2019.
- SHARRATT, Grant M. M. Free at work, free from work: nondomination, unions, and basic income. *Journal of Labor and Society*, [Netherlands], v. 22, p. 607-620, 2019.
- SILVA, Ricardo. Liberdade, desigualdade e dominação: a economia política do neorrepblicanismo. In: MIGUEL, Luis Felipe (org.). *Desigualdades e democracia: o debate na teoria política*. São Paulo: Ed. Unesp, 2016. 436 p.
- SILVA, Ricardo. Entre saída e voz: a renda básica na economia política do neorrepblicanismo. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, DF, n. 35, p. 1-30, 2021.
- SKINNER, Quentin. *Liberdade antes do liberalismo*. São Paulo: Ed. Unesp. 1999. 112 p.
- SMITH, Adam. *A riqueza das nações: volume 1*. São Paulo: Nova Cultural, 1996, 479 p.
- SPITZ, Jean-Fabien. Le marché est-il une institution republicaine?. *Diacritica*, Braga, v. 24, n. 2, p. 165-192, 2010.
- SPITZ, Jean-Fabien. Les impasses du républicanisme de marché. *Philosophiques*, Bruxelles, v. 44, n. 2, p. 383-399, 2017.
- TAYLOR, Robert S. Delaboring republicanism. *Public Affairs Quarterly*, Bowling Green, v. 33, n. 4, p. 265-280, 2019.
- TAYLOR, Robert S. *Exit left: markets and mobility in republican thought*. Oxford: Oxford University Press, 2017. 130 p.
- TAYLOR, Robert S. Market freedom as antipower. *American Political Science Review*, [United States], v. 107, n. 3, p. 593-602, 2013.
- TAYLOR, Robert S. Commercial republicanism. In: LOVETT, Frank; SELLERS, Mortimer (ed.). *Oxford Handbook of Republicanism*. Oxford: Oxford University Press, 2024.
- THOMAS, Alan. *Republic of equals: predistribution and property-owning democracy*. Oxford: Oxford University Press, 2017. 445 p.
- WHITE, Stuart. Recovering republican political economy. *Imprints: a journal of analytical socialism*, [s. l.], v. 4, n. 3, p. 213-235, 2000.
- WHITE, Stuart. *The civic minimum: on the rights and obligations of economic citizenship*. Oxford: Oxford University Press, 2003. 304 p.
- WINCH, Donald. Commercial realities, republican principles. In: GELDEREN, Martin van; SKINNER, Quentin (ed.). *Republicanism: a shared European heritage: volume 2*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002. p. 293-310.
- WINCH, Donald. *Adam Smith's politics: an essay in historiographic revision*. Cambridge: Cambridge University Press, 1978. 204 p.

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA:

Ricardo Silva – Conceitualização. Investigação. Metodologia. Escrita - esboço original e revisão.

Ricardo Silva – Professor titular do Departamento de Sociologia e Ciência Política da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e bolsista de produtividade em pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (Nível 1D). É doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) (1998), foi professor visitante da Universidade de São Paulo (USP) (2012) e pesquisador visitante na Universidade da Califórnia, Berkeley (2005-2006) e na Universidade de Chicago (2013-2014). Publicou inúmeros artigos sobre teoria política em periódicos como *Dados*, *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, *Revista Brasileira de Ciência Política*, *Lua Nova*, *Brazilian Political Science Review*, entre outros. É também autor do livro *A ideologia do estado autoritário no Brasil* (Chapécó: Argos, 2004).

**MARKET, DOMINATION AND FREEDOM IN
CONTEMPORARY REPUBLICANISM***Ricardo Silva*

The article analyzes the uses of the concept of market in the political theory of contemporary republicanism, focusing on the problem of (in)compatibility between market structures and practices and the neo-Roman ideal of freedom as non-domination. In recent literature, three approaches to the problem emerge: 1) pro-market, 2) anti-market and 3) regulated market. While the pro-market approach relies exclusively on “exit” mechanisms to reduce domination in the economic sphere, the anti-market approach recognizes legitimacy only in “voice” mechanisms, resulting in critical atrophy of approach 1 and normative deficiency of approach 2. The article concludes that the regulated market approach, if it is reformulated to understand the structural dimension of domination via the market, offers the best perspective to reconcile criticism and normativity in republican theory, as well as to combine exit and voice in the fight against economic domination.

KEYWORDS: Neo-republicanism. Market. Domination. Freedom. Exit. Voice.

**MARCHÉ, DOMINATION ET LIBERTÉ DANS LE
RÉPUBLICANISME CONTEMPORAIN***Ricardo Silva*

L'article analyse les usages du concept de marché dans la théorie politique du républicanisme contemporain, en se concentrant sur le problème de (in)compatibilité entre les structures et pratiques de marché et l'idéal néo-romain de liberté comme non-domination. Dans la littérature récente, trois approches du problème émergent : 1) pro-marché, 2) anti-marché et 3) du marché régulé. Alors que l'approche pro-marché s'appuie exclusivement sur des mécanismes de «sortie» pour réduire la domination dans la sphère économique, l'approche anti-marché ne reconnaît la légitimité qu'aux mécanismes de «voix», ce qui entraîne une atrophie critique de l'approche 1 et une déficience normative de l'approche 2. L'article conclut que l'approche du marché régulé, si elle est reformulée pour comprendre la dimension structurelle de la domination par le marché, offre la meilleure perspective pour concilier critique et normativité dans la théorie républicaine, ainsi que pour combiner sortie et voix dans la lutte contre la domination économique.

MOTS CLÉS: Néo-républicanisme. Marché. Domination. Liberté. Sortie. Voix.